

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2025**

**ARACATI/CE, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO  
DE ARACATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar promove a revisão da Lei Complementar nº 01, de 2009, e institui o novo Plano Diretor do Município do Aracati.

**Parágrafo único.** A presente Lei Complementar está fundamentada nos princípios da Constituição Federal, da Lei nº 10.257, de 1º de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** O Plano Diretor do Município do Aracati é o instrumento básico da política municipal de desenvolvimento territorial sustentável e aplica-se a todo o território do município, compreendendo áreas urbanas e rurais.

**Art. 3º.** O Plano Diretor de que trata esta Lei integra o sistema de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e prioridades nele contidas.

**TÍTULO I – DO PROPÓSITO, VISÃO, VALORES, OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Art. 4º.** Este Plano Diretor estabelece para Aracati, vinculado às suas origens, história, tradições e aos valores aracatienses, o propósito de um novo tempo e de novas oportunidades.

**Art. 5º.** A visão do Município, estabelecida nesta Lei Complementar, é de que, em 10 (dez) anos, Aracati será referência estadual e reconhecida regionalmente como cidade inovadora, próspera, sustentável e justa para seus moradores e visitantes.

**Art. 6º.** Os valores que regem este Plano Diretor do Aracati são:

I – Inclusão social;

II – Sustentabilidade;



- III – Cultura;
- IV – Tradição;
- V – Criatividade;
- VI – Diversidade;
- VII – Produtividade;
- VIII – Inovação;
- IX – Responsabilidade compartilhada.

**Art. 7º.** O objetivo geral do Plano Diretor do Aracati é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

**Art. 8º.** São objetivos específicos do Plano Diretor do Aracati:

- I – Combater a pobreza e as desigualdades;
- II – Estimular a geração de emprego e renda e incentivar o empreendedorismo e a inovação;
- III – Proteger e preservar o meio ambiente;
- IV – Proteger e preservar o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural;
- V – Promover o desenvolvimento urbano e o ordenamento territorial sustentável;
- VI – Garantir a oferta adequada e universalmente acessível de bens e serviços públicos e de equipamentos urbanos;
- VII – Fortalecer a gestão urbana democrática, participativa e transparente.

**Art. 9º.** São diretrizes gerais do Plano Diretor do Aracati:

- I – Incentivo à economia do Município, com fomento à criação de novos negócios e atração de indústrias estratégicas;
- II – Planejamento e gestão estratégica do turismo, com ampliação da oferta turística e diversificação das atividades além do turismo de sol e praia;
- III – Apoio à população rural e ao seu desenvolvimento sustentável;

- IV – Incentivo ao micro e pequeno empreendedor;
- V – Fortalecimento de lideranças e apoio às cooperativas dos setores produtivos;
- VI – Simplificação, modernização e desburocratização dos procedimentos e da prestação dos serviços públicos;
- VII – Ordenamento territorial e regulamentação do uso e ocupação do solo, com proteção das áreas do sítio histórico e de interesse ambiental, preservação dos recursos naturais e contenção da expansão urbana desordenada;
- VIII – Preservação e valorização do patrimônio natural e cultural, com estímulo ao uso e ocupação adequados do sítio histórico e das áreas de interesse ambiental;
- IX – Requalificação e urbanização de áreas públicas, promovendo lazer e bem-estar da população urbana e rural;
- X – Recuperação ambiental de áreas degradadas;
- XI – Prioridade a obras de infraestrutura viária, de energia, saneamento, abastecimento d'água e comunicações;
- XII – Implantação e/ou revitalização de equipamentos públicos;
- XIII – Desenvolvimento de diferenciais competitivos na oferta turística, com inovação e implantação de infraestrutura de apoio ao turista;
- XIV – Incentivo à geração e uso de energias renováveis;
- XV – Apoio prioritário a programas e projetos de regularização de atividades e edificações, juntamente com promoção da habitação de interesse social;
- XVI – Estruturação do sistema viário e integração da função de mobilidade com o planejamento do uso e ocupação do solo;
- XVII – Priorização dos modos de transporte ativos sobre os motorizados e dos serviços públicos de transporte sobre o transporte individual;
- XVIII – Integração dos modos e serviços de transporte urbano;
- XIX – Promoção do acesso à cidade de maneira equitativa;



XX – Produção e atualização do cadastro multifinalitário municipal, visando à integração do cadastro fiscal com dados sobre estrutura urbana, serviços públicos e atividades econômicas;

XXI – Promoção da educação de qualidade, como meio de redução das desigualdades sociais, fortalecimento da cidadania e construção de uma sociedade com senso crítico e identidade;

XXII – Promoção de programas de educação para a cidadania (turismo, trânsito, meio ambiente, cultura) e de capacitação profissional;

XXIII – Promoção do acesso aos serviços de saúde e à garantia de um ambiente protegido, saudável e sustentável;

XXIV – Promoção de ambiente seguro, com políticas públicas preventivas e comunitárias de combate à violência e à criminalidade;

XXV – Garantia dos direitos fundamentais à liberdade de expressão e de manifestação, à diversidade e à identidade, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, cor, religião, idade, gênero, orientação sexual ou outra;

XXVI – Articulação de parcerias com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, para viabilização de obras, serviços, projetos e programas de interesse social e utilidade pública.

## **TÍTULO II – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS**

**Art. 10.** Compõem os eixos estratégicos do Plano Diretor de Aracati:

I – Desenvolvimento socioeconômico e redução da desigualdade;

II – Desenvolvimento com qualidade de vida no campo e na cidade;

III – Cidadania e inclusão social;

IV – Governança.

**§ 1º** Os eixos estratégicos foram definidos em conformidade com:

a) As referências internacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 para o desenvolvimento global e da Nova Agenda Urbana – ONU Habitat II;



b) As referências nacionais da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

c) As referências municipais da Lei Orgânica do Município e do Plano Plurianual (PPA).

**Art. 11.** Os Objetivos, Diretrizes, Ações e Instrumentos associados aos eixos estratégicos estão sistematizados no Anexo III – Tabela de Objetivos, Diretrizes, Ações e Instrumentos para Implementação do Plano Diretor, devidamente relacionados aos ODS e aos programas do PPA a que se vinculam.

### **TÍTULO III – DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E REDUÇÃO DA DESIGUALDADE**

**Art. 12.** Este eixo estratégico, com ênfase no combate à pobreza e na diminuição das desigualdades, compreende as políticas públicas voltadas ao incentivo à criação de empregos, à garantia de trabalho digno e ao desenvolvimento da economia local, estimulando a inovação e a criatividade.

**Art. 13.** As ações estratégicas e prioritárias do Eixo de Desenvolvimento Socioeconômico e Redução da Desigualdade são:

- I – Incentivar a agricultura familiar e os pequenos empreendedores rurais;
- II – Estimular os arranjos público-privados envolvendo a carcinicultura, a cajucultura e o agroextrativismo;
- III – Fortalecer a assistência técnica e a extensão rural para os pequenos produtores;
- IV – Promover a melhoria do ambiente de negócios e estimular a abertura de novos empreendimentos;
- V – Elevar a participação do PIB industrial, agregando preferencialmente indústrias de alta intensidade de mão de obra e base tecnológica;
- VI – Atrair empreendedores, jovens profissionais e universitários, visando à instalação do setor da Indústria 4.0;
- VII – Fomentar pequenos e médios negócios com a criação de agentes econômicos locais;



- VIII – Estimular a criação de cooperativas nos ramos do comércio e serviços;
- IX – Criar um Centro de Inteligência de Apoio à Economia Local (CIELOL), com integração ao “Sistema S”;
- X – Estimular parcerias com universidades e com o IFCE, promovendo a produção e difusão do conhecimento tecnológico;
- XI – Promover encontros regionais e estaduais, seminários, feiras e eventos que fomentem o desenvolvimento econômico;
- XII – Criar uma rede e banco de dados de tecnologias sociais e produtivas, favorecendo negociações e uso de técnicas cooperativas;
- XIII – Criar o Centro de Inovação e Tecnologias (CIT+), com biblioteca, auditório, salas de estudo/treinamento e laboratórios temáticos;
- XIV – Elaborar Plano Diretor de Turismo, com diagnóstico, análise de cenário, estudo de mercado, plano de ação, indicadores e comitê de gestão;
- XV – Estruturar o Observatório de Inteligência Turística Municipal;
- XVI – Promover capacitação profissional de empreendedores locais ligados ao turismo, artesãos, pescadores e produtores rurais;
- XVII – Estruturar novos roteiros e produtos turísticos além do turismo de sol e praia;
- XVIII – Fomentar a identidade turística do destino em conexão com a sustentabilidade.

#### **TÍTULO IV – DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO E NA CIDADE**

**Art. 14.** Este eixo estratégico trata do desenvolvimento e ordenamento territorial do município, compreendendo as áreas urbanas, ambientais e rurais, com foco em políticas de proteção ambiental, valorização do patrimônio cultural e natural, mobilidade, habitação, serviços e equipamentos públicos.

**Art. 15.** As ações estratégicas e prioritárias do Eixo de Desenvolvimento com Qualidade de Vida no Campo e na Cidade são:

- I – Monitorar o desmatamento de manguezais, dunas e matas ciliares, os impactos ambientais de falésias, usinas eólicas e carcinicultura;

- II – Incentivar a produção de mudas e o reflorestamento, principalmente nas margens de rios e nascentes;
- III – Preservar recursos naturais e qualidade ambiental, incluindo dunas móveis, lagoas freáticas, falésias e áreas de tabuleiros;
- IV – Disciplinar os vetores de expansão urbana, principalmente nas margens do Rio Jaguaribe e no litoral;
- V – Ampliar o acesso a fontes alternativas de energia, como o Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR);
- VI – Fomentar o ecoturismo em todo o território, com foco em Canoa Quebrada, Majorlândia e Quixaba;
- VII – Estimular a educação ambiental, cultura de limpeza pública e sustentabilidade;
- VIII – Incentivar programas de regularização fundiária e assistência técnica;
- IX – Promover programas de regularização de atividades econômicas;
- X – Implantar política tarifária de transporte público equitativa;
- XI – Exigir acessibilidade universal em espaços públicos e privados;
- XII – Implantar faixas exclusivas para transporte público e modos ativos;
- XIII – Implantar projetos de conforto e segurança para deslocamentos a pé e por bicicleta;
- XIV – Estruturar a integração dos modos de transporte, inclusive com readequação do terminal rodoviário;
- XV – Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos da mobilidade urbana;
- XVI – Priorizar transporte público coletivo entre centralidades;
- XVII – Mitigar impactos de circulação e estacionamento em áreas adensadas;
- XVIII – Racionalizar a abertura de vias em áreas sem adensamento urbano;
- XIX – Ampliar a pavimentação de vias rurais;



XX – Incentivar o uso de energias limpas no transporte público, inclusive escolar;

XXI – Promover a educação no trânsito;

XXII – Definir e monitorar indicadores de planejamento urbano;

XXIII – Estabelecer estratégias de financiamento para planos e projetos;

XXIV – Implantar programa de fiscalização de obras e análise de projetos no sítio histórico, em parceria com o IPHAN/CE;

XXV – Realizar estudo detalhado sobre os núcleos do sítio histórico;

XXVI – Elaborar sinalização urbana, comunicação visual e implantação subterrânea de fiação nas áreas comerciais do sítio histórico;

XXVII – Definir vocações de uso para o sítio histórico, respeitando sua tipologia e ocupação;

XXVIII – Elaborar legislação urbanística específica para o sítio histórico com apoio do IPHAN/CE;

XXIX – Implantar Escritório Técnico do IPHAN/CE e Memorial do Sítio Histórico em imóvel tombado;

XXX – Manter inventários atualizados do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural;

XXXI – Integrar a margem direita do Rio Jaguaribe ao sítio histórico e requalificar seus espaços públicos;

XXXII – Promover o restauro e a manutenção dos edifícios públicos do sítio histórico;

XXXIII – Promover o conhecimento e a divulgação da história e cultura de Aracati;

XXXIV – Celebrar parceria com a UFC para implantação de campus avançado com cursos voltados à pesca e oceanografia.

## **SEÇÃO I – DO MACROZONEAMENTO**

**Art. 16.** O macrozoneamento territorial do Município do Aracati visa atender ao ordenamento territorial e à dinamização do uso e ocupação do solo, em

sintonia com as necessidades da população e com as características urbanas e ambientais, delimitando três macrozonas e zonas especiais:

I – Macrozona Ambiental;

II – Macrozona Urbana;

III – Macrozona Rural;

IV – Zonas Especiais.

## **CAPÍTULO I – DAS MACROZONAS**

**Art. 17.** A Macrozona Ambiental divide-se e agrupa-se de acordo com as seguintes características:

I – **Zona de Proteção Ambiental e Uso Restrito (ZPA):** porções do território que englobam trechos de praia, dunas, falésias, restingas, planícies fluviomarinhas, fluviais e lacustres, associadas à presença de recursos naturais relevantes, com diretrizes de uso baseadas na proteção legal e na preservação do patrimônio paisagístico. Subdivide-se em:

a) Subzona da Orla;

b) Subzona das Falésias.

II – **Zona de Ocupação Condicionada (ZOC):** áreas com baixa densidade de ocupação, limitada infraestrutura instalada e atributos ambientais significativos, com potencial para recuperação mediante uso urbano sustentável, implantando-se ou complementando-se a infraestrutura necessária.

III – **Zona de Uso Sustentável (ZUS):** áreas com características naturais de relevante valor ambiental e uso sustentável, estabelecidas conforme a legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

**Art. 18.** A Macrozona Urbana corresponde à área inserida no perímetro urbano do Município, caracterizada por áreas de urbanização consolidada e de expansão urbana.

**Art. 19.** A Macrozona Urbana divide-se e agrupa-se segundo as seguintes categorias:



**I – Zonas de Desenvolvimento Urbano (ZDU-1 e ZDU-2):** zonas urbanas adensadas e consolidadas, com diversidade de atividades, onde os parâmetros urbanísticos devem estimular o uso e a ocupação;

**II – Zonas de Expansão Urbana (ZEU):** áreas de baixa densidade populacional destinadas ao crescimento urbano, cuja ocupação será disciplinada por parâmetros específicos;

**III – Zona de Transição (ZT-1 e ZT-2):** áreas com baixa densidade populacional e reduzida capacidade de absorção das águas pluviais.

**Art. 20.** A Macrozona Rural compreende as áreas do município não classificadas como zonas ou núcleos urbanos, predominando atividades agropecuárias, extrativistas ou similares.

**Art. 21.** A instalação de empreendimentos em áreas rurais dependerá de diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e no zoneamento municipal.

**Art. 22.** As Zonas Especiais são porções do território com características específicas que exigem tratamento diferenciado na definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo, classificando-se em:

**I – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico e Turístico (ZEDET):** áreas de vocação econômica e turística, localizadas em zonas urbanas ou rurais;

**II – Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC):** área que compreende o sítio histórico tombado e sua zona de entorno, subdividida em:

a) ZEIC I-1: área delimitada pelo conjunto tombado pelo IPHAN;

b) ZEIC I-2: área de entorno do conjunto tombado;

**III – Zona Especial de Equipamento Aeroportuário:** área localizada no entorno do aeroporto regional, conforme o Código Brasileiro de Aeronáutica;

**IV – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS):** áreas destinadas à regularização fundiária e promoção da moradia digna para populações de baixa renda;

**V – Zona Especial Industrial (ZI):** áreas preferencialmente destinadas à implantação de atividades industriais, podendo estar integradas a políticas de incentivos fiscais.



**Art. 23.** As Zonas Especiais de Desenvolvimento Econômico e Turístico (ZEDET) classificam-se da seguinte forma:

- I – ZEDET Canoa Quebrada;
- II – ZEDET Majorlândia;
- III – ZEDET Quixaba;
- IV – ZEDET Lagoa do Mato;
- V – ZEDET Fontainha;
- VI – ZEDET Retirinho;
- VII – ZEDET Beirada;
- VIII – ZEDET Santa Tereza (Sede Distrital);
- IX – ZEDET Mata Fresca (Sede Distrital);
- X – ZEDET Barreira dos Vianas (Sede Distrital).

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, instituir novas Zonas Especiais ou ampliar as classificadas neste artigo.

**Art. 24.** As normas de uso e ocupação das Macrozonas e das Zonas Especiais serão definidas pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Aracati, respeitando as diretrizes desta Lei Complementar.

**Art. 25.** A demarcação das Macrozonas, com suas subdivisões, e das Zonas Especiais consta do Anexo I – Mapa de Zoneamento Municipal.

## **SEÇÃO II – DA MOBILIDADE URBANA E DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL**

**Art. 26.** A mobilidade urbana compreende o planejamento integrado entre o desenvolvimento urbano e as necessidades de deslocamento de pessoas e cargas, de forma segura, confortável e equitativa, priorizando:

os modos ativos sobre os demais modos;

- o transporte público sobre o transporte individual motorizado;
- a circulação de cargas em relação aos veículos privados.

**Art. 27.** São Projetos Estruturantes do Sistema Viário Municipal:

I – Alargamento da BR-304 entre as vias Cel. Pompeu e Av. Dragão do Mar, com implantação de dois pontos de retorno e acessos seguros às áreas urbanas da sede e aos distritos ao sul;

II – Interseção viária BR-304 × Av. Dragão do Mar × Estrada do Dique (Rodoanel);

III – Acesso perimetral de Canoa Quebrada pelo lado leste;

IV – Interligação paisagística entre Canoa Quebrada e Majorlândia.

**Art. 28.** O Sistema Viário Municipal do Aracati será classificado conforme as seguintes tipologias:

I – **Rodovia (ROD):** via estadual ou federal com fluxo ininterrupto, ligando municípios, distritos ou estados;

II – **Rodovia Municipal (RODM):** via que interliga distritos do município com fluxo contínuo;

III – **Via Estrutural (VES):** interliga regiões e bairros, com fluxo veicular prioritário;

IV – **Via Complementar (VCO):** interliga as vias locais (VLO) às vias estruturais (VES);

V – **Via Local (VLO):** permite acesso interno a todas as áreas urbanizadas, priorizando pedestres e bicicletas;

VI – **Via de Tráfego Calmo (VTC):** destina-se principalmente à circulação de pedestres, com controle de velocidade e circulação veicular limitada;

VII – **Via Paisagística (VPA):** permite acesso a áreas de interesse ambiental ou turístico, podendo acumular funções de VES ou VCO.

**Art. 29.** São integrantes do Sistema Viário Básico Municipal as vias classificadas como ROD, RODM, VES e VCO nos trechos inseridos no perímetro urbano.

**Art. 30.** Os trechos das vias ROD e RODM localizados no perímetro urbano assumirão características de vias estruturais (VES).

### **SEÇÃO III – DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

**Art. 31.** Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos:

RUA DRAGÃO DO MAR, 230, CENTRO, ARACATI – CE, CEP: 60.800-077

SITE: ARACATI.CE.GOV.BR – EMAIL: CHEFIADEGABINETE@ARACATI.CE.GOV.BR



I – **Índice de Aproveitamento (IA)**: fator que, multiplicado pela área do terreno, define a área de construção computável;

II – **Taxa de Permeabilidade (TP)**: percentual do terreno livre de edificação ou pavimentação, destinado à infiltração de águas pluviais;

III – **Recuo**: distância entre a projeção da edificação e os limites do terreno;

IV – **Gabarito Máximo da Edificação**: altura máxima da edificação medida a partir do nível do passeio, até a laje de cobertura do último pavimento habitável;

V – **Dimensões do Lote**: medidas correspondentes à área total, testada e profundidade do lote.

**Art. 32.** Área de Construção Computável é aquela efetivamente utilizada para fins de cálculo do potencial construtivo do lote, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 33.** Os valores destes parâmetros urbanísticos deverão estimular ou inibir a ocupação urbana, conforme as diretrizes definidas para cada zona, dispostas na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e na Lei da Área de Proteção Ambiental de Canoa Quebrada e da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE.

## **CAPÍTULO I – DO EIXO DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**

**Art. 34.** Este eixo propõe a implementação de políticas públicas que promovam e garantam os direitos fundamentais de todos os cidadãos, como a liberdade de expressão e de manifestação, a valorização da diversidade e da identidade, a segurança, bem como a garantia de um ambiente protegido, saudável e sustentável.

**Art. 35.** As ações estratégicas e prioritárias do Eixo de Cidadania e Inclusão Social são:

I – Ampliar o número de “areninhas”, com construção e reforma de quadras esportivas e áreas de lazer nas comunidades, incluindo praças, academias ao ar livre, ciclofaixas e calçadas seguras;

II – Avançar na requalificação dos espaços públicos, priorizando a urbanização do dique e das margens do Rio Jaguaribe, aproveitando seu potencial paisagístico e favorecendo a prática de esportes náuticos;

III – Requalificar a região das lagoas, propondo um sistema integrado de áreas de lazer com valorização ambiental e tratamento paisagístico adequado;



- IV – Incentivar a promoção e valorização das atividades de grupos culturais dos diversos territórios;
- V – Ampliar a rede de saneamento básico (abastecimento de água, acesso à rede coletora e tratamento de esgoto, coleta e destinação de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais);
- VI – Construir o aterro sanitário municipal;
- VII – Construir e adequar os cemitérios públicos;
- VIII – Fiscalizar e regulamentar o escoamento e o tratamento dos resíduos sanitários oriundos da carcinicultura;
- IX – Ampliar o acesso à educação básica de qualidade, especialmente nas áreas rurais;
- X – Apoiar o desenvolvimento da educação superior e técnica;
- XI – Reformar, construir, manter e adquirir equipamentos para fins educacionais;
- XII – Implantar uma nova territorialização das unidades básicas de saúde;
- XIII – Ampliar a atuação da Unidade de Saúde Móvel, juntamente com campanhas itinerantes voltadas a exames oftalmológicos, de diabetes, ginecológicos, urológicos e ampliação do acesso ao atendimento odontológico;
- XIV – Promover capacitações dos servidores e profissionais da saúde, visando à melhoria e à humanização do atendimento na rede pública;
- XV – Promover a atualização e reforma das unidades de saúde ainda não contempladas, bem como verificar os equipamentos públicos desativados que possam dar suporte aos serviços de saúde;
- XVI – Promover o atendimento domiciliar ao idoso;
- XVII – Apoiar ações de prevenção e atuação comunitária, promovendo ambientes seguros, mediação de conflitos, prevenção ao vandalismo, segurança no trânsito e no transporte público;
- XVIII – Apoiar ações voltadas à defesa dos direitos humanos e da cidadania, com base no respeito à diversidade, à equidade e à dignidade humana;



XIX – Apoiar ações voltadas aos direitos das mulheres e à equidade de gênero, bem como projetos de geração de renda para mulheres de baixa renda;

XX – Ampliar e manter os equipamentos públicos de Proteção Social Básica, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outros.

## **TÍTULO V – DO EIXO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL**

**Art. 36.** Este eixo tem como propósito a aplicação de políticas públicas voltadas à melhoria contínua da governança e da gestão pública com qualidade, eficiência, eficácia e efetividade, assegurando a participação e o controle social, a transparência, o acesso à informação e a utilização responsável das finanças e dos investimentos públicos.

**Art. 37.** As ações estratégicas e prioritárias do Eixo da Governança Municipal são:

I – Regular e efetivar o funcionamento dos Conselhos Municipais previstos na legislação de uso e ocupação do solo, com destaque para o Conselho Municipal da Área de Proteção Ambiental (APA) de Canoa Quebrada e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Estevão;

II – Apoiar as associações de moradores das comunidades de baixa renda;

III – Apoiar a realização de conferências e audiências públicas;

IV – Criar e fortalecer mecanismos de monitoramento das políticas públicas e a governança digital;

V – Complementar e atualizar os dados de interesse público nos portais eletrônicos de todos os órgãos e secretarias municipais;

VI – Promover a melhoria do ambiente de negócios, com foco na desburocratização, simplificação e digitalização dos serviços públicos;

VII – Promover parcerias público-privadas para implantação de internet gratuita em, no mínimo, 20% das praças públicas até 2025;

VIII – Criar e regulamentar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão previsto em lei;

IX – Promover capacitação e formação continuada dos servidores municipais;



X – Transformar o cadastro atual do Município de Aracati em ferramenta integrada e multifinalitária, incorporando dados fiscais, urbanísticos e territoriais;

XI – Promover parcerias para ampliação da captação de recursos financeiros para o Município;

XII – Apoiar ações de controle e fiscalização dos Fundos Municipais.

## **TÍTULO VI – DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA**

**Art. 38.** Para garantir o desenvolvimento urbano sustentável e o cumprimento das funções sociais da cidade, serão utilizados os instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001), no Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), na Lei de Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) e respectivas regulamentações, com vistas à:

I – Indução do desenvolvimento sustentável;

II – Regularização fundiária.

**Art. 39.** São instrumentos da política urbana:

I – Parcelamento ou edificação (arts. 5º e 6º da Lei nº 10.257/2001);

II – Consórcio imobiliário (art. 46 da Lei nº 10.257/2001);

III – Direito de superfície (arts. 21 a 24 da Lei nº 10.257/2001);

IV – Direito de preempção (art. 25 da Lei nº 10.257/2001);

V – Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso (arts. 28 e 29 da Lei nº 10.257/2001);

VI – Transferência do direito de construir (art. 35 da Lei nº 10.257/2001);

VII – Operações urbanas consorciadas (arts. 32 a 34-A da Lei nº 10.257/2001);

VIII – Concessão de direito real de uso (arts. 49, 55, 65, 69 e 87 da Lei nº 13.465/2017);

IX – Demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;

X – Direito de laje;



XI – Legitimação de posse;

XII – Legitimação fundiária;

XIII – Regularização Fundiária Urbana (REURB);

XIV – Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), nos termos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008;

XV – Estudos prévios de viabilidade ambiental (EVAs), conforme Resolução CONAMA nº 237/1997;

XVI – Estudo de Impacto Ambiental (EIA), conforme Resolução CONAMA nº 001/1986;

XVII – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme arts. 36 a 38 da Lei nº 10.257/2001.

**Art. 40.** Além dos instrumentos listados neste capítulo, o Município de Aracati poderá instituir, por meio de lei específica, outros instrumentos urbanísticos aplicáveis, não excluindo outros elementos decorrentes de legislação federal ou estadual pertinentes.

## **CAPÍTULO I – DOS INSTRUMENTOS INDUTORES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Art. 41.** Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos urbanísticos indutores do desenvolvimento sustentável os seguintes:

I – Parcelamento ou edificação;

II – Consórcio imobiliário;

III – Direito de superfície;

IV – Direito de preempção;

V – Outorga onerosa do direito de construir;

VI – Outorga onerosa de alteração de uso;

VII – Transferência do direito de construir;

VIII – Operações urbanas consorciadas;



IX – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

### SEÇÃO I – DO PARCELAMENTO OU EDIFICAÇÃO

**Art. 42.** Lei municipal específica poderá determinar, nas zonas urbanas, o parcelamento ou edificação do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

**Art. 43.** Para fins desta Lei, consideram-se:

I – *Solo urbano não edificado*: terrenos ou glebas com área igual ou superior a 250 m², cujo índice de aproveitamento utilizado seja igual a zero;

II – *Imóveis subutilizados*: imóveis edificados, com área igual ou superior a 250 m², com mais de 60% de sua área construída sem uso há mais de cinco anos;

III – *Imóveis não utilizados*: imóveis edificados cujas áreas construídas estejam sem uso há mais de cinco anos.

**Parágrafo único.** Excluem-se dessa classificação os imóveis desocupados em virtude de litígio judicial, desde que comprovada a impossibilidade de sua utilização.

### SEÇÃO II – DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

**Art. 44.** Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, regularização fundiária, reforma, conservação ou construção, por meio da qual o proprietário transfere ao Município seu imóvel, recebendo, após a realização das obras, unidades urbanizadas ou edificadas equivalentes ao valor original, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

§1º. O valor das unidades a serem entregues ao proprietário corresponderá ao valor do imóvel antes das obras.

§2º. O consórcio imobiliário proposto por proprietários causadores de núcleos urbanos informais, ou seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativas, civis ou penais.

**Art. 45.** É facultado ao Município realizar consórcios imobiliários, especialmente para:



- I – Viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social;
- II – Recuperar imóveis tombados ou de interesse de preservação paisagística, histórica, cultural ou arqueológica.

### **SEÇÃO III – DO DIREITO DE SUPERFÍCIE**

**Art. 46.** O Município poderá receber ou conceder, direta ou indiretamente, por meio de suas autarquias ou empresas, o direito de superfície para viabilizar as diretrizes desta Lei.

§1º. O direito de superfície compreende o uso do solo, subsolo e espaço aéreo do terreno, conforme contrato e respeitando a legislação urbanística.

§2º. A concessão poderá ser gratuita ou onerosa.

§3º. O direito de superfície poderá ser utilizado em consórcios imobiliários e operações urbanas consorciadas.

### **SEÇÃO IV – DO DIREITO DE PREEMPÇÃO**

**Art. 47.** O direito de preempção confere ao Município preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

**Art. 48.** O Município poderá exercer o direito de preempção para:

- I – Regularização fundiária;
- II – Execução de programas habitacionais;
- III – Constituição de reserva fundiária;
- IV – Ordenamento e controle da expansão urbana;
- V – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI – Criação de espaços públicos e áreas verdes;
- VII – Criação de unidades de conservação ou proteção ambiental;
- VIII – Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

**Art. 49.** O direito de preempção poderá ser exercido em todo o território municipal para os fins previstos nesta Lei.



## SEÇÃO V – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO

**Art. 50.** A outorga onerosa do direito de construir autoriza o Município a permitir construções acima do coeficiente básico e de gabarito máximo da edificação previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, mediante pagamento de contrapartida pelo beneficiário.

§1º. A outorga poderá incidir sobre imóveis situados em zonas urbanas e especiais.

§2º. A Lei de Uso e Ocupação do Solo poderá prever coeficientes máximos diferenciados para determinadas áreas, de acordo com a infraestrutura existente e o adensamento projetado.

**Art. 51.** A contrapartida financeira será calculada pelas fórmulas:

I. Para construções acima do coeficiente básico:

$$VT_{ITBI} \times 0,80 \times AT \times \left( \frac{IA_{pre} - IA_{bas}}{IA_{bas}} \right)$$

Onde:

- $IA_{pre}$ : Índice de aproveitamento pretendido;
- $IA_{bas}$ : Índice de aproveitamento básico;
- $VT_{ITBI}$ : Valor do m² do terreno para cálculo do ITBI;
- $AT$ : Área total do lote, em metros quadrados.

II. Para construções acima do gabarito máximo:

$$VT_{ITBI} \times 0,30 \times Ad \times h$$

- $VT_{ITBI}$ : Valor do m² do imóvel para cálculo do ITBI, incluindo a edificação;
- $Ad$ : área total de qualquer elemento adicionado superior à permitida pelo gabarito;
- $h$ : corresponde à altura que ultrapassa o gabarito máximo permitido em m.

§1º - Caso sejam acrescidos mais de um elemento a partir do gabarito máximo, e esses tenham alturas diferentes, cada um deve ser calculado de forma individual, e a somatória de todos deverá ser calculada ao final.



**§2º** - Para as construções que extrapolam cumulativamente o Índice de Aproveitamento Básico e o gabarito máximo, serão aplicadas as fórmulas previstas nos incisos I e II deste artigo, individualmente para cada parâmetro extrapolado, calculando-se a contrapartida financeira total nos seguintes termos:

**CFT = Maior CF individual de extrapolação + 0,25 x Menor CF individual de extrapolação**

Onde,

- CFT: Contrapartida financeira total
- CF Individual: Contrapartida financeira calculada individualmente para cada parâmetro extrapolado

**§3º**-A concessão da outorga onerosa do direito de construir será gratuita nos casos de habitação de interesse social, executados pela Prefeitura Municipal do Aracati, Governo Estadual ou Governo Federal.

**Art. 52.** Será permitida a alteração de uso do solo mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

**§1º.** A Outorga Onerosa de Alteração de Uso de que trata este artigo possibilita a adoção de usos e regimes urbanísticos específicos em determinada área urbana ou rural, mediante pagamento de contrapartida financeira pelo beneficiário.

**§2º.** Os imóveis inseridos nas Zonas Especiais de Desenvolvimento Econômico e Turístico (ZEDET), estarão isentos do pagamento da contrapartida financeira referente à Outorga Onerosa de Alteração de Uso.

**§3º.** Imóveis localizados em área rural, que passem a integrar a área urbana, mas que continuem sendo utilizados exclusivamente para atividades rurais, não estarão sujeitos ao pagamento da contrapartida financeira pela alteração de uso, tampouco à cobrança de IPTU, enquanto não houver manifestação de interesse em modificar o uso ou os índices urbanísticos aplicáveis.

**Art. 53.** Lei municipal específica estabelecerá as condições e as zonas em que se aplicará a Outorga Onerosa de Alteração de Uso, determinando:

- I – A fórmula de cálculo da cobrança;
- II – As hipóteses de isenção do pagamento;
- III – A contrapartida devida pelo beneficiário.

**Art. 54.** Os recursos arrecadados com a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso serão destinados prioritariamente a:

- I – Regularização fundiária;
- II – Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III – Constituição de reserva fundiária;
- IV – Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI – Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII – Criação de unidades de conservação ou de proteção de áreas de interesse ambiental;
- VIII – Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

**Art. 55.** A contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso poderá ser substituída, a critério do Município, pela doação de imóveis ou pela execução de obras de infraestrutura urbana, desde que requerida pelo beneficiário e aprovada pelo órgão competente.

**Parágrafo único.** Os imóveis doados e as obras executadas deverão corresponder ao valor da contrapartida financeira, sem gerar ônus adicional ao Município.

## **SEÇÃO VI – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

**Art. 56.** A transferência do direito de construir é o instrumento que permite ao proprietário de um imóvel exercer, em outro local ou alienar, total ou parcialmente, mediante escritura pública, o potencial construtivo não utilizado em seu próprio imóvel, quando este for considerado necessário para:

- I – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II – Preservação, quando o imóvel for de interesse histórico, paisagístico, social ou cultural;
- III – Realização de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
- IV – Criação de parques urbanos ou de unidades de conservação;
- V – Implantação de diretrizes de prolongamento, modificação ou ampliação de vias integrantes do sistema viário básico.

**Parágrafo único.** A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar, ao Poder Público, total ou parcialmente, imóvel destinado aos fins previstos nos incisos I a V.

**Art. 57.** O potencial construtivo cedido será calculado pela fórmula:

$$PC = ATI \times IABas$$

$$PC = ATI \times IABas$$

Onde:

ATI = Área do Terreno de Interesse do Município (m<sup>2</sup>);

IABas = Índice de Aproveitamento Básico definido na LUOS.

**Art. 58.** O potencial construtivo transferível será calculado pela fórmula:

$$PCT = PC \times \frac{VTC_{\{ITBI\}}}{VTR_{\{ITBI\}}}$$

Onde:

**PCT** = Potencial Construtivo Transferível;

**PC** = Potencial Construtivo;

**VTC<sub>{ITBI}</sub>** = Valor do m<sup>2</sup> do imóvel cedente para cálculo do ITBI;

**VTR<sub>{ITBI}</sub>** = Valor do m<sup>2</sup> do terreno receptor do potencial para cálculo do ITBI.

**Art. 59.** Poderão receber potencial construtivo transferível os imóveis localizados em qualquer zona do território municipal, exceto nas zonas ambientais e de transição.

**Art. 60.** Lei municipal específica regulamentará as condições de aplicação da Transferência do Direito de Construir.

## **SEÇÃO VII – DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS**

**Art. 61.** Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de promover, em área específica, transformações urbanísticas



estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, em conformidade com as funções sociais da cidade e a requalificação urbana.

**Art. 62.** Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I – Modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, incluindo alterações nas normas edilícias, considerando o impacto ambiental gerado;

II – Regularização de construções, reformas ou ampliações realizadas em desacordo com a legislação vigente;

III – Concessão de incentivos a projetos que adotem tecnologias sustentáveis e que reduzam impactos ambientais.

**Art. 63.** Observados os termos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por lei específica, a qual conterá o plano da operação, incluindo, no mínimo:

I – Definição da área a ser abrangida;

II – Programa básico de ocupação da área;

III – Programa de atendimento econômico e social à população diretamente afetada pela operação;

IV – Finalidades da operação;

V – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);

VI – Contrapartidas a serem exigidas de proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do art. 33 da Lei Federal nº 10.257/2001;

VII – Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil.

§1º. Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal, nos termos do inciso VI deste artigo, serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.



§2º. A partir da aprovação da lei específica mencionada no caput, serão nulas quaisquer licenças e autorizações expedidas pelo Poder Público municipal em desacordo com o plano da operação urbana consorciada.

**Art. 64.** As operações urbanas consorciadas poderão ser realizadas em qualquer área do território municipal.

## **SEÇÃO VIII– DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

**Art. 65.** A Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) definirá os empreendimentos e atividades públicas ou privadas, localizados em áreas urbanas, que dependerão da elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) como condição para obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

**Art. 66.** O EIV deverá analisar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população da área afetada e de suas proximidades, devendo abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Adensamento populacional;
- II – Equipamentos urbanos e comunitários;
- III – Uso e ocupação do solo;
- IV – Valorização imobiliária;
- V – Geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – Ventilação e iluminação;
- VII – Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§1º. Os documentos integrantes do EIV deverão ser amplamente divulgados, assegurando-se plena publicidade.

§2º. A apresentação do EIV não dispensa, quando exigível, a elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), nos termos da legislação ambiental vigente.

**Art. 67.** O órgão licenciador poderá exigir do empreendedor a adoção de medidas mitigadoras e corretivas necessárias para eliminar ou reduzir os impactos negativos identificados no EIV.

## **CAPÍTULO I – DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 68.** Para os fins desta Lei, consideram-se instrumentos urbanísticos destinados à regularização fundiária:

I – Direito de laje;

II – Regularização Fundiária Urbana (REURB);

III – Legitimação de posse;

IV – Legitimação fundiária;

V – Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS).

### **SEÇÃO I – DO DIREITO DE LAJE**

**Art. 69.** O proprietário de uma construção-base poderá ceder as superfícies superiores ou inferiores da edificação, de modo que o titular da laje constitua unidade distinta daquela originalmente edificada sobre o solo.

§1º. O direito real de laje abrange a superfície construída ou o subsolo de terrenos públicos ou privados, configurando unidade imobiliária autônoma, sem contemplar as demais áreas edificadas ou não pertencentes ao proprietário da construção-base.

§2º. A instituição do direito real de laje não implica atribuição de fração ideal do terreno ao titular da laje, nem participação proporcional nas áreas já edificadas.

§3º. O direito real de laje será instituído mediante a abertura de matrícula própria no registro de imóveis.

### **SEÇÃO II – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)**

**Art. 70.** A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) é o procedimento que, por meio de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, visa à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada a núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

**Art. 71.** São modalidades da Reurb:



I – *Reurb de Interesse Social (Reurb-S)*: aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II – *Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)*: aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada nos termos do inciso I.

**Art. 72.** São objetivos específicos da Reurb, além dos objetivos gerais desta Lei:

I – Identificar os núcleos urbanos informais passíveis de regularização, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos, visando melhorar as condições urbanísticas e ambientais;

II – Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano, constituindo direitos reais em favor dos ocupantes;

III – Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, priorizando a permanência dos ocupantes nos núcleos regularizados.

**Art. 73.** A aprovação municipal da Reurb corresponderá à aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária.

### **SEÇÃO III – DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE**

**Art. 74.** A legitimação de posse é instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, por meio do qual o Poder Público reconhece a posse de imóvel integrante da Reurb.

§1º. O instrumento, conversível em direito real de propriedade, conterà a identificação dos ocupantes, tempo de ocupação e natureza da posse.

§2º. A legitimação de posse não se aplica a imóveis urbanos de titularidade do Poder Público.

### **SEÇÃO IV – DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 75.** A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferida por ato do Poder Público no âmbito da Reurb, àquele que detenha posse de unidade imobiliária urbana em núcleo informal consolidado existente até 22 de dezembro de 2016.

**Art. 76.** Na Reurb de Interesse Social (Reurb-S), a legitimação fundiária será concedida mediante o cumprimento das seguintes condições:



I – O beneficiário não pode ser concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de outro imóvel urbano ou rural;

II – O beneficiário não pode ter sido anteriormente contemplado com legitimação de posse ou fundiária para imóvel com a mesma finalidade, ainda que em núcleo distinto;

III – Em caso de imóvel com finalidade não residencial, o Município deverá reconhecer o interesse público da ocupação.

**Art. 77.** A legitimação fundiária, em qualquer modalidade da Reurb, confere ao ocupante o direito à unidade imobiliária urbana livre e desembaraçada de ônus ou gravames registrados na matrícula de origem, exceto aqueles vinculados diretamente ao próprio legitimado.

**Art. 78.** Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, poderão reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

#### **SEÇÃO V – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS)**

**Art. 79.** As famílias com renda mensal de até três salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm direito à assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social, nos termos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

§1º. A assistência técnica poderá ser oferecida diretamente às famílias ou por meio de cooperativas, associações de moradores ou grupos organizados.

§2º. Os serviços de ATHIS devem priorizar:

I – Iniciativas sob regime de mutirão;

II – Zonas habitacionais legalmente declaradas como de interesse social.

**Art. 80.** A garantia do direito previsto no art. 87 deverá ser efetivada com apoio financeiro da União para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia.

#### **SEÇÃO VI – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA**



**Art. 81.** O Poder Público Municipal poderá identificar poligonais com adensamento consolidado para programas de regularização social e regularização específica.

Parágrafo único. Nessas poligonais deverão ser verificadas as características das ocupações, sendo que os imóveis nelas inseridos somente serão regularizados de acordo com os índices urbanísticos próprios, constantes de Decreto que definirá a respectiva poligonal.

**Art. 82.** Nas áreas de ocupação irregular não serão admitidos novos parcelamentos em desacordo com a legislação urbanística incidente da área.

## **TÍTULO VII – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Art. 83.** São princípios da gestão democrática do desenvolvimento sustentável:

- I – Legalidade, como limite da atuação administrativa;
- II – Impessoalidade, vedada a atuação com fins pessoais, discriminatórios ou promocionais;
- III – Moralidade, baseada em padrões éticos de probidade, boa-fé e instrumentos de fiscalização da gestão pública;
- IV – Publicidade e transparência, asseguradas por:
  - a) Eficiência, desburocratização e celeridade dos serviços públicos;
  - b) Instituição do planejamento e orçamento participativo;
  - c) Ampla divulgação dos atos administrativos, salvo hipóteses legais de sigilo;
- V – Prevalência do interesse público como finalidade da Administração Pública;
- VI – Independência entre as esferas governamentais e a sociedade civil.

## **CAPÍTULO I – DO SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA MUNICIPAL**

**Art. 84.** Fica criado o Sistema Municipal de Governança Municipal, com a finalidade de promover desenvolvimento sustentável de forma contínua, dinâmica e flexível.

**Art. 85.** O Sistema Municipal de Governança é composto pelos seguintes órgãos e estruturas:

I – Poder Executivo, por meio de suas secretarias e autarquias;

II – Conselhos Municipais;

III – Fundos Municipais;

IV – Sistema de Informações Municipais de Aracati (SIMA).

**Art. 86.** São constituídos como Conselhos Municipais:

I – Conselho de Alimentação Escolar;

II – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

III – Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

VI – Conselho Municipal de Educação;

VII – Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VIII – Conselho Municipal de Saúde;

IX – Conselho Municipal de Turismo;

X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

XIII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa LGBT.

Parágrafo Único - Outros Conselhos poderão ser instituídos por decreto municipal.

## **CAPÍTULO II – DA DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO**

**Art. 87.** É assegurada a participação da população na gestão democrática das políticas públicas, por meio das seguintes instâncias:

I – Conferências Municipais;

II – Assembléias Territoriais;



III – Audiências Públicas;

IV – Iniciativas populares de projetos de lei, planos e programas;

V – Plebiscitos e referendos populares;

VI – Orçamento Participativo Municipal.

### **CAPÍTULO III – DA DIVULGAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INTERAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE**

**Art. 88.** São diretrizes para a divulgação, capacitação e interação das políticas públicas com a sociedade:

I – Incentivo à aproximação da população com as políticas públicas, promovendo cidadania ativa;

II – Reconhecimento da participação social como direito do cidadão e expressão de sua autonomia;

III – Estímulo à comunicação com a sociedade, garantindo visibilidade, transparência e participação;

IV – Uso de linguagem acessível e clara a todos os cidadãos;

V – Desburocratização, modernização e simplificação da relação entre poder público e sociedade, com incentivo ao uso de serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis.

**Art. 89.** Fica instituída a Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com os seguintes princípios:

I – foco no cidadão;

II – linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, da transparência, da participação e do controle social;

III – simplificação dos atos da administração pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, definir outras diretrizes além das previstas neste artigo.

### **TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 90.** O Poder Executivo Municipal elaborará os seguintes planos:

I – Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – Plano Diretor Estratégico de Turismo;

III – Revisão do Plano Municipal de Mobilidade.

**Art. 91.** A fiscalização do cumprimento das normas urbanísticas e ambientais previstas nesta Lei será realizada pelos órgãos competentes do Município, no âmbito de suas atribuições legais.

**Art. 92.** Quando, no âmbito de procedimentos de fiscalização, não for possível localizar ou identificar pessoalmente o infrator, a notificação será realizada por edital, a ser publicado no sítio eletrônico oficial do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Aracati – IQUAMA, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para ciência e apresentação de defesa.

§1º. A publicação do edital em meio eletrônico produzirá todos os efeitos legais da notificação pessoal.

§2º. Para fins de transparência, os editais permanecerão disponíveis no sítio eletrônico do IQUAMA pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§3º. A notificação por edital será considerada válida a partir do término do prazo estabelecido no caput, independentemente de manifestação do notificado.

**Art. 93.** Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Mapa do Perímetro Urbano;

II – Mapa do Zoneamento Municipal;

III – Tabela de Objetivos, Diretrizes, Ações e Instrumentos para Implementação do Plano Diretor.

**Art. 94.** Esta Lei fundamentará a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, o Sistema Viário e os Códigos de Obras e Posturas do Município.

**Art. 95.** No que a legislação federal e estadual não dispuser, o Município tem competência suplementar para legislar sobre a matéria.



**Art. 96.** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 01, de 2009.

**PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI**, aos vinte e nove de novembro de 2025.



**ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA**  
PREFEITA MUNICIPAL

## **ANEXO I**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2025** **Mapa do Perímetro Urbano**

620000

640000

660000

680000

**LEGENDA****Perímetro Urbano do Município**

- Rodovias
- Perímetro Urbano do Município de Aracati
- Limite do Município de Aracati
- Municípios Vizinhos

**DADOS CARTOGRÁFICOS**

Sistema de Projeção: UTM Zona 24S  
Datum Planimétrico: SIRGAS 2 000  
Datum Altimétrico: Marégrafo de Imbituba

**PLANO DIRETOR DE ARACATI**

MAPA: PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

ESCALA GRÁFICA: 0 2 4 km



ARACATI

VIAÇÃO AEREA DO NORTE DO CEARÁ

**ANEXO II**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2025**  
**Mapa do Zoneamento Municipal**



620000

640000

660000

680000

Beberibe

Fortim

Itaíçaba

Paihano

Icapui

Jaguaruama

Russas

Rio Crato do Rio



## LEGENDA

## Macrozoneamento do Município

## Macrozona Ambiental

- Zona de Proteção Ambiental - ZPA
- Reserva de Floresta - RF
- Reserva de Orla - RO
- Zona de Proteção Ambiental - ZPA
- Zona de Uso Sustentável - ZUS

## Macrozona Urbana

- Zona de Desenvolvimento Urbano - ZDU
- Zona de Desenvolvimento Urbano - ZDU-2
- Zona de Expansão Urbana - ZE
- Zona de Expansão - ZE
- Zona de Transição - ZT

## Macrozona Rural

Zona Rural - ZR

## Zonas Especiais

- Zona Especial de Desenvolvimento Econômico e Industrial - ZEA
- Zona Especial de Equipamento Aeroportuário - ZEA
- Zona Especial de Interesse Cultural - ZEIC
- Zona Especial de Interesse Cultural - ZEIC-2
- Zona Especial de Interesse Cultural - ZEIC-3
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS-2
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS-3

Hidrografia

Município de Aracati

Trilho Verde

Linha do Município de Aracati

Fonte: Aracati - Aracati - Aracati

## DADOS CARTOGRÁFICOS

Sistema de Projção: UTM Zona 24S  
 Datum: Planimétrico: SIRGAS 2.000  
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Imbituba

## PLANO DIRETOR DE ARACATI

MAPA: MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO

ESCALA GRÁFICA: 0 5 10 km

Aracati

FUNDAÇÃO CEI REDE

**ANEXO III – Tabela de Objetivos, Diretrizes, Ações e Instrumentos para Implementação do Plano Diretor**

| <b>EIXO - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E REDUÇÃO DA DESIGUALDADE</b> |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVO 1 - COMBATER A POBREZA E AS DESIGUALDADES</b>              |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                                                                                                  |
| <b>DIRETRIZ</b>                                                        | <b>AÇÃO</b>                                                            | <b>INSTRUMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>ODS Atendidos</b> | <b>Programas PPA</b>                                                                             |
| D3 - Apoio à população rural e seu desenvolvimento sustentável.        | Incentivo à agricultura familiar e dos pequenos empreendedores rurais. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Desenvolvimento Rural e Programa de Desenvolvimento Territorial – Prodeter</li> <li>Programas que elevem a participação dos produtos locais nos serviços públicos, a exemplo da alimentação escolar com o Programa Alimenta Brasil-CDS</li> <li>Programa já existentes como: “Hora de Plantar”, “Hora do Trator” e Programa Garantia Safra</li> <li>Programa Aracati Mais Frutas (existente com apoio do BNB)</li> <li>Feiras de produtos dos agricultores familiares e artesãos</li> </ul> | 1, 2, 8 e 12         | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos<br><br>0038<br>Qualidade e Eficiência no Planejamento |
|                                                                        | Estimular os arranjos público-privados envolvendo                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Parcerias Público-Privadas</li> <li>Incentivos Fiscais e desburocratização</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 11,12,13 e 17        | 0006 Educação e Controle Ambiental                                                               |



|  |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                        |              |                                    |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------|
|  | a carcinicultura, a cajucultura e o agroextrativismo para empresas que tenham boas práticas sociais e ambientais. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Feiras/Fóruns de desenvolvimento econômico</li> <li>Regulamentações municipais de Certificações ESG (ambiental, social e governança)</li> </ul> |              |                                    |
|  | Fortalecer a assistência técnica e extensão rural para os pequenos produtores.                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Parcerias com Universidades</li> <li>Programas de Capacitação</li> </ul>                                                                        | 1, 2, 8 e 12 | 0006 Educação e Controle Ambiental |

**EIXO - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E REDUÇÃO DA DESIGUALDADE**

**OBJETIVO 2 – FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POTENCIALIZANDO AS VANTAGENS COMPETITIVAS, A INOVAÇÃO E O EMPREENDEDORISMO.**

| DIRETRIZ                                                                                                             | AÇÃO                                                                                  | INSTRUMENTOS                                                                                                                                                                                     | ODS Atendidos | Programas PPA                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D1 - Incentivo à economia do município com fomento à criação de novos negócios e atração de indústrias estratégicas. | Promover a melhoria do ambiente de negócios e estimular a abertura de novos negócios. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa Aracati Competitivo e Sustentável - Projeto Sondagem para o Ambiente de Negócios de Aracati</li> <li>Lei da Liberdade Econômica – MEI</li> </ul> | 8 e 10        | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento                                                        |
|                                                                                                                      | Elevar a participação do PIB industrial, agregando, preferencialmente,                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programas de Incentivos Fiscais</li> <li>Parcerias Público-Privadas</li> </ul>                                                                            | 8, 9, 10 e 17 | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento<br>0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |



|                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                              |                 |                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | indústria de base tecnológica e estratégica.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                              |                 |                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                               | Atrair empreendedores, jovens profissionais e universitários visando a atração do setor da Indústria 4.0.                                                                                                                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundos voltados à pesquisa científica</li> <li>Programa Aracati Competitivo e Sustentável - Projeto Aracati Polo do Nômade Digital no Ceará</li> </ul>                | 8, 9, 10 e 17   |                                                                                                   |
| D2 - Estabelecer o planejamento e gestão estratégica do turismo, bem como a ampliação da oferta turística com a diversificação das atividades além do turismo de sol e praia. | Elaborar Plano Diretor de Turismo que contemple: diagnóstico e prognóstico com análise de cenário atual e tendências, estudos de mercado e da oferta, plano de ação baseado em estratégias e objetivos bem definidos, indicadores de monitoramento e de avaliação, e criação de comitê de gestão e operacionalização. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano Diretor Estratégico de Turismo</li> <li>Catálogo de oportunidade e modernização do turismo</li> <li>Prospectar Fundos de Investimento Internacionais</li> </ul> | 8, 11, 16, 17.  | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento                                                       |
|                                                                                                                                                                               | Estruturar o Observatório de Inteligência Turística Municipal. Estruturar um observatório para levantamento e organização de dados sobre o turismo de Aracati e para realização de pesquisas e análises sobre o perfil do turista, demanda, avaliações/comentários                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Parcerias Público-Privadas (Consórcios, convênios e etc)</li> <li>Plano Diretor estratégico de Turismo</li> </ul>                                                     | 8, 11, 16 e 17. | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos<br>0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |



|                                                                                                 |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                 | dos turistas disponíveis em portais na internet e redes sociais.                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                                             |
| D4 - Incentivo ao micro e pequeno empreendedor.                                                 | Fomentar os pequenos e médios negócios com a criação de agentes econômicos locais.                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programas de suporte/consultorias para empreendimentos de pequeno e médio porte, inclusive, MEIs.</li> <li>Incentivos Fiscais e desburocratização.</li> <li>Programa Aracati Competitivo e Sustentável – Projeto Meu Carrinho Empreendedor e Nossas Guerreiras</li> </ul> | 8,12 e 17            | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
|                                                                                                 | Estimular a criação de cooperativas no ramo de comércio e serviços.                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programas de criação e suporte de cooperativas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                 | 8,12 e 17            | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
|                                                                                                 | Criar um Centro de Inteligência de Apoio à Economia Local – CIELOL com integração ao Sistema S.     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Parcerias Público-Privadas</li> <li>Programas de Extensão e Capacitação</li> </ul>                                                                                                                                                                                        | 8,12 e 17            | 0001 Infraestrutura e Equipamentos          |
|                                                                                                 | Promover a capacitação profissional dos agentes atuantes na cadeia produtiva do turismo.            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa Aracati Competitiva e Sustentável: Projeto Capacitação Integrada com o Sistema S</li> </ul>                                                                                                                                                                      | 1, 4, 8 e 17         | 0006 Educação e Controle Ambiental          |
| D13 - Desenvolver diferenciais competitivos na oferta turística, com inovação de equipamentos e | Estruturar novos roteiros e produtos turísticos, para além do turismo sol e praia, para dinamizar a | <ul style="list-style-type: none"> <li>Projetos de rotas de visitação turística que envolvam roteiros para além do turismo sol e praia, incluindo roteiros culturais</li> </ul>                                                                                                                                  | 1, 5, 8, 10, 12 e 14 | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos  |
|                                                                                                 |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      | 0006 Educação e Controle Ambiental          |



|                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| infraestrutura de apoio ao turista.                                                                                                                                | oferta e aumentar o ciclo do turista, conforme prioridades estabelecidas pela Secretaria de Turismo e iniciativa privada (trade turístico). | <ul style="list-style-type: none"> <li>(artesanato) e náuticos (Rio Jaguaribe e lagoas).</li> <li>Programas/Projeto Culturais que promovam a valorização da cultura da pesca, do artesanato local e promoção da rede de artesãs;</li> <li>Parcerias público-privadas, incluindo Fundos de Investimento Internacionais, para oferecer infraestrutura adequada para receber o turista.</li> </ul> |                 |                                                                                   |
|                                                                                                                                                                    | Fomentar o fortalecimento da identidade turística do destino relacionando com sustentabilidade                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa Bandeira Azul (IAR – Instituto Ambientes em Rede <a href="http://www.iarbrasil.org.br">www.iarbrasil.org.br</a>)</li> <li>Programas vinculados ao fortalecimento do ecoturismo e de esportes aquáticos (windsurf)</li> <li>Incentivos Fiscais</li> <li>Programa Aracati Competitivo e Sustentável - Projeto Certificação Ambiental</li> </ul>   | 11, 13, 14, 15. | 0006 Educação e Controle Ambiental<br>0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
| D 26 - Articulação de parcerias com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, com a finalidade de potencializar os meios e recursos para incentivar o | Estimular Parcerias com Universidades e IFCE – promovendo a difusão e produção do conhecimento tecnológico;                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programas de Extensão e Capacitação</li> <li>Fundos voltados à pesquisa científica</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                            | 8 e 17          | 0006 Educação e Controle Ambiental                                                |



|                              |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |                                                     |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| empreendedorismo e inovação. | Promover encontros regionais e estaduais, seminários, feiras e eventos que promovam o desenvolvimento econômico.                                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Feiras/Fóruns de desenvolvimento econômico</li> <li>▪ Parcerias Público-Privadas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                         | 8 e 17       | 0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |
|                              | Criar uma rede e banco de dados de tecnologias sociais e produtivas, favorecendo as negociações e o uso de técnicas cooperativas, de comercialização e produtivas.                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Banco de dados on-line de tecnologias sociais e produtivas</li> <li>▪ Incentivos Fiscais e desburocratização</li> <li>▪ Programas que elevem a participação dos produtos locais no comércio municipal, estadual, nacional e internacional</li> </ul>                                                | 8,9 e 17     | 0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |
|                              | Criação de Centro de Inovação e Tecnologias (CIT+) com biblioteca, auditório, salas de estudo/treinamento e laboratórios de designers, tecnologias produtivas, educativas e informacionais. | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fundos voltados à pesquisa científica</li> <li>▪ Parcerias Público Privadas</li> <li>▪ Programas de Extensão e Capacitação</li> <li>▪ Programa Aracati Competitivo e Sustentável - Projeto Aracati Polo do Nômade Digital no Ceará e Aracati Cidade Polo para Nômades Digitais no Ceará.</li> </ul> | 4, 8, 9 e 17 | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos          |



**EIXO - DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO E NA CIDADE**

**OBJETIVO 3- PROTEGER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE;**

| <b>DIRETRIZ DO PLANO DIRETOR</b>                | <b>Ação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Instrumento</b>                                                                                                                                                                                   | <b>ODS Atendidos</b>        | <b>Programas PPA</b>                                                         |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| D10 - Recuperação ambiental de áreas degradadas | Monitorar, periodicamente, a evolução do desmatamento de manguezais, dunas fixas e matas ciliares com ênfase ao controle ambiental, o ravinamento das falésias, e os impactos ambientais das atividades de usinas eólicas, carcinicultura e outras atividades de médio e alto potencial poluidor degradador.        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização Ambiental</li> <li>Sistema de monitoramento via geoprocessamento e sensoriamento remoto das áreas ambientalmente sensíveis.</li> </ul>           | 3, 6, 7, 11,12, 13, 14 e 15 | 0006 Educação e Controle Ambiental                                           |
|                                                 | Incentivar a produção de mudas e reflorestamento, principalmente, nas margens de rios e nascedouros d'água.                                                                                                                                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Legislação do Licenciamento Ambiental</li> <li>Plano de recuperação de áreas degradadas</li> </ul>                                                            | 3, 6, 7, 11,12, 13, 14 e 15 | 0004 Recursos Hídricos Preservados                                           |
|                                                 | Preservar os recursos naturais e a qualidade ambiental, especialmente: das superfícies de deflação ativas (entre Canoa Quebrada e Quixaba); do extenso e representativo campo de dunas móveis e lagoas freáticas associadas em Canoa Quebrada, das Dunas fixas e falésias distribuídas em todo o litoral municipal. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo</li> <li>Plano de recuperação de áreas degradadas</li> <li>Plano de Manejo das Unidades de Conservação</li> </ul> | 3, 6, 7, 11,12, 13 e 15     | 0004 Recursos Hídricos Preservados<br><br>0006 Educação e Controle Ambiental |



|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|
| D7 - Ordenamento territorial e regulamentação de uso e ocupação do solo, de modo a proteger as áreas do sítio histórico e de interesse ambiental, preservar os recursos naturais e evitar a expansão urbana desordenada. | Disciplinar os vetores de expansão urbana, em direção às áreas de tabuleiros pré-litorâneos, a sul e sudoeste do município, dada a elevada concentração urbana às margens do Rio Jaguaribe e na faixa litorânea municipal; | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano Diretor</li> <li>Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo</li> </ul>                                                                                                                | 3, 6, 7, 11, 12, 13 e 15     | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
| D14 - Incentivo à geração e uso de energias renováveis                                                                                                                                                                   | Ampliar o acesso as fontes alternativas de energia, em especial no meio rural, provendo que equipamentos sejam geridos com energia renovável, à exemplo do Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR.                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Parcerias Público-Privadas</li> <li>Parcerias com bancos de fomento</li> <li>Incentivos fiscais</li> </ul>                                                                                   | 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 17    | 0006 Educação e Controle Ambiental          |
| D 22 - Promoção de programas de educação para a cidadania (turismo, trânsito, ambiental, cultura) e de capacitação profissional.                                                                                         | Fomentar atividades de ecoturismo, em todo o território municipal, mas principalmente em Canoa Quebrada, Majorlândia e Quixaba, visando o desenvolvimento sustentável da atividade de turismo local.                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programas de fortalecimento do ecoturismo</li> <li>Parcerias Público-Privadas</li> </ul>                                                                                                     | 3, 6, 7, 11, 12, 13, 14 e 15 | 0006 Educação e Controle Ambiental          |
|                                                                                                                                                                                                                          | Possibilitar a criação de educação ambiental e cultura de limpeza pública, sustentabilidade e gestão ambiental.                                                                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programas de educação ambiental</li> <li>Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos</li> <li>Cooperativas de Catadores de Lixo</li> <li>Programa de ampliação da Rede de Coleta de Lixo</li> </ul> | 3, 6, 7, 11, 12, 13, 14 e 15 | 0006 Educação e Controle Ambiental          |



**EIXO - DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO E NA CIDADE**

**OBJETIVO 4 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E O ORDENAMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL**

| <b>DIRETRIZ DO PLANO DIRETOR</b>                                                                                                                           | <b>Ação</b>                                                                                                   | <b>Instrumento</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>ODS Atendidos</b> | <b>Programas PPA</b>                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|
| D15 - Apoio prioritário aos programas e projetos de regularização de atividades e edificações, juntamente com a promoção de habitação de interesse social. | Estimular programas de regularização fundiária e assistência técnica.                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Habitação de Interesse Social</li> <li>Zonas de Habitação e Interesse Social</li> <li>Regulamentar a REURB</li> <li>Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS)</li> </ul> | 1, 10, 11 e 17       | 0002 Habitabilidade<br>0003 Regularização Fundiária |
|                                                                                                                                                            | Promover programas de regularização de atividades econômicas                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa Aracati Competitivo e Sustentável - Projeto "Marco Zero" no Licenciamento das Atividades Econômicas</li> </ul>                                                                              | 8, 10 e 11           | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento         |
| D19 - Promoção do acesso à cidade de maneira equitativa.                                                                                                   | Implantar política tarifária do transporte público equitativa.                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Incentivos Fiscais e sociais</li> <li>Plano de Mobilidade</li> </ul>                                                                                                                                 | 1, 8, 10 e 11        | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos          |
|                                                                                                                                                            | Exigir acessibilidade universal em espaços públicos e privados, incluindo adequação de espaços públicos já em | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aplicação de normas técnicas no licenciamento.</li> <li>Código de Obras de</li> </ul>                                                                                                                | 1, 8, 10 e 11        | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos          |



|                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                            | operação.                                                                                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Posturas</li> <li>Plano de Acessibilidade</li> <li>Plano de Mobilidade</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                           |                |                                                                                           |
| D17 - Priorização dos modos de transporte ativos sobre os motorizados e dos serviços de transporte públicos sobre o transporte individual. | Implantar faixas/espacos exclusivos para circulação e estacionamento para modos ativos e transporte público.                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo</li> <li>Plano de Mobilidade</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                         | 10, 11 e 13    | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos                                                |
|                                                                                                                                            | Elaborar e implantar projetos que melhorem o conforto e a segurança dos deslocamentos a pé e por bicicleta, incluindo roteiros turísticos de bicicleta.                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Mobilidade</li> <li>Parcerias Público-Privadas</li> <li>Plano de Arborização</li> <li>Plano de Acessibilidade</li> <li>Plano de Caminhabilidade e padronização de calçadas</li> <li>Projetos de Rotas para que o aracatiense e o turista explorem a cidade através do uso de bicicleta.</li> </ul> | 3, 10, 11 e 13 | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos                                                |
| D18 - Integração dos modos e serviços de transporte urbano                                                                                 | Implantar infraestrutura e formas de controle operacional e tarifário de forma a assegurar a integração entre os modos de transporte, incluindo a readequação do terminal rodoviário. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Mobilidade</li> <li>Incentivos Fiscais e sociais</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                        | 9, 10 e 11     | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos                                                |
| D16 - Estruturação do sistema viário e integração da função de mobilidade com planejamento do uso e a ocupação do solo.                    | Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade.                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Parcerias Público-Privadas</li> <li>Incentivos Fiscais</li> <li>Lei do Sistema Viário</li> </ul>                                                                                                                                                                                                            | 11, 12 e 13    | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos<br>0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
|                                                                                                                                            | Priorizar projetos de transporte público coletivo entre as centralidades do                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Básico</li> <li>Lei de Parcelamento,</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 e 11        |                                                                                           |



|                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                      |                     |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                              | <p>município.</p> <p>Mitigar os impactos de circulação e estacionamento de veículos nas áreas urbanas mais adensadas.</p> <p>Racionalizar a abertura de novas vias em territórios sem adensamento urbano, visando não induzir à dispersão urbana.</p> <p>Ampliar os serviços de pavimentação de vias de acesso às comunidades rurais.</p> | <p>Uso e Ocupação do Solo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Mobilidade Urbana</li> </ul>                                                                                           | <p>11</p> <p>11</p> |                                                     |
| D14 - Incentivo à geração e uso de energias renováveis                                                                                       | Incentivar o uso de energias renováveis e menos poluentes, com prioridade para os serviços de transporte público, incluindo o transporte escolar.                                                                                                                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Parcerias Público-Privadas</li> <li>Incentivos Fiscais</li> <li>Programas de Extensão e Capacitação</li> <li>Fundos voltados à pesquisa científica</li> </ul> | 7, 9, 11, 12 e 13   | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos          |
| D22 - Promoção de programas de educação para a cidadania (turismo, trânsito, ambiental, cultura) e de capacitação profissional.              | Promover educação no trânsito para condutores veiculares já habilitados e futuros condutores.                                                                                                                                                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de educação no trânsito</li> </ul>                                                                                                                   | 4, 10 e 11          | 0006 Educação e Controle Ambiental                  |
| D20 - Produção e atualização do cadastro multifinalitário municipal, visando à integração do cadastro fiscal existente com dados relativos à | Definir, monitorar, analisar e divulgar indicadores de avaliação do planejamento urbano, visando o aprimoramento da gestão e dos serviços prestados.                                                                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plataforma para gerenciamento dos indicadores relativos à estrutura urbana.</li> </ul>                                                                        | 9, 10, 11 e 17      | 0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |



|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                         |                                                                                                                                                    |         |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------|
| estrutura urbana, aos serviços públicos e às atividades econômicas.                                                                                                                                                                             |                                                                                         |                                                                                                                                                    |         |                                             |
| D 26 - Articulação de parcerias com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, com a finalidade de potencializar os meios e recursos para viabilizar obras, serviços, projetos e programas de interesse social e utilidade pública. | Estabelecer estratégias de financiamento de planos, programas, projetos e intervenções. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Operações Urbanas Consorciadas</li> <li>Parcerias Público-Privadas (Consórcios, convênios e etc)</li> </ul> | 11 e 17 | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |

**EIXO - DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO E NA CIDADE**

**OBJETIVO 5 - PROTEGER E PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E CULTURAL;**

| DIRETRIZ DO PLANO DIRETOR                                                                                     | Ação                                                                                                                                                                                                                  | Instrumento                                                                                                                                | ODS Atendidos | Programas PPA                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|
| D6 - Simplificação, modernização, e desburocratização dos procedimentos e da prestação dos serviços públicos. | Implantar um programa sistemático de análise de projetos arquitetônicos e fiscalização de obras na área do sítio histórico em conjunto com o IPHAN/CE                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa Aracati Competitivo e Sustentável - Projeto Aracati Digital</li> </ul>                     | 11 e 17       | 0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |
| D7 - Ordenamento territorial e regulamentação de uso e ocupação do solo, de modo a proteger as áreas          | Realizar estudo que contemple as características de uso e ocupação e os níveis de preservação, entre outros elementos arquitetônicos e urbanísticos, dos 6 (seis) núcleos que conformam o sítio histórico de Aracati. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria de uso e ocupação do solo em conjunto com o IPHAN/CE</li> <li>Código de Obras e</li> </ul> | 11 e 17       | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento         |



|                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------|
| do sítio histórico e de interesse ambiental, preservar os recursos naturais e evitar a expansão urbana desordenada.                                          | Elaborar sinalização urbana e comunicação visual, bem como a implantação subterrânea das fiações aéreas, com implementações preferenciais nas áreas onde se desenvolvem atividades de comércio e serviços no sítio histórico.                                                       | <b>Posturas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo</li> <li>▪ Plano de Comunicação Visual para o Sítio Histórico</li> <li>▪ Parcerias Público-Privadas</li> </ul>                                                                                                                                                |    | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos  |
| D8 - Preservação e valorização do patrimônio natural e cultural e estímulo ao uso e ocupação adequados do sítio histórico e das áreas de interesse ambiental | Definir vocações de uso para o sítio histórico de Aracati, respeitando-se os seus modelos de ocupação e as suas tipologias arquitetônicas e urbanísticas, para eliminação ou mitigação do problema do abandono dos imóveis tombados e a intensificação da dinâmica urbana do local. | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo</li> <li>▪ Lei de Incentivo ao Patrimônio Histórico-Cultural de Aracati</li> <li>▪ Parcerias Público-Privadas e Operações Urbanas Consorciadas</li> <li>▪ Programa Aracati Competitivo e Sustentável - Projeto Distrito Criativo e Tecnológico no Centro Histórico</li> </ul> | 11 | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
|                                                                                                                                                              | Elaborar legislação urbanística específica por parte do IPHAN/CE e da Prefeitura Municipal de Aracati que contribua para a regulação e adequação das proposições programáticas e das intervenções físicas na área;                                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria de uso e ocupação do solo em conjunto com o IPHAN/CE</li> <li>▪ Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano</li> <li>▪ Lei de Incentivo ao</li> </ul>                                                                                                                                                                   | 11 | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |



|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                   | Patrimônio Histórico de Aracati                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                                             |
|                                                                                                                      | Implantar o Escritório Técnico do IPHAN/CE e do Memorial do Sítio Histórico de Aracati em imóvel do conjunto tombado;                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Parcerias Público-Privadas.</li> <li>▪ Operações Urbanas Consorciadas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 11 e 17    | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos  |
|                                                                                                                      | Produzir e manter atualizados os inventários referentes ao patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural de Aracati.                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inventários, cadastros e registros dos acervos de histórico, arquitetônico, cultural e natural de Aracati.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 11         | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
| D9 - Requalificação e urbanização de áreas públicas, promovendo lazer e bem-estar da população do campo e da cidade. | Integração da margem direita do Rio Jaguaribe com o sítio histórico e requalificação das praças, espaços públicos, vias e passeios do sítio histórico de Aracati. | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Concurso de projeto urbanístico para a margem direita do Rio Jaguaribe</li> <li>▪ Parcerias Público-Privadas</li> <li>▪ Planos/Projetos de acessibilidade e sinalização urbana para os espaços públicos (praças, passeios, vias etc.) do sítio histórico de Aracati (área tombada e de entorno).</li> <li>▪ Plano/Projeto de arborização e tratamento paisagístico dos logradouros públicos do Sítio Histórico de Aracati (áreas tombada e de entorno);</li> </ul> | 3, 11 e 17 | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos  |
| D12 - Implantação e/ou revitalização de equipamentos públicos                                                        | Promover o restauro e a manutenção dos edifícios públicos do Sítio histórico.                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei de Incentivo ao Patrimônio Histórico de Aracati</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11         | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos  |



|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|
| <p>D 22 - Promoção de programas de educação para a cidadania (turismo, trânsito, ambiental, cultura) e de capacitação profissional.</p>                                                                                                                | <p>Promover o conhecimento e a divulgação sobre a história e a cultura de Aracati e a importância de sua preservação e valorização.</p>                                                                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano de Marketing</li> <li>▪ Agenda Cultural</li> <li>▪ Programa de educação patrimonial vinculado às escolas da cidade e centros comunitários, estimulando a compreensão e a apropriação coletiva.</li> </ul> | <p>4, 11 e 17</p> | <p>0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública</p> |
| <p>D 26 - Articulação de parcerias com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, com a finalidade de potencializar os meios e recursos para viabilizar obras, serviços, projetos e programas de interesse social e utilidade pública.</p> | <p>Realizar parceria com a Universidade Federal do Ceará – UFC, de forma a implantar no município um campus avançado desta, composto pelos cursos de Engenharia de Pesca e Oceanografia, a ser locado na área do sítio histórico e margem direita do Rio Jaguaribe (pér);</p> | <p>Parcerias Institucionais.</p>                                                                                                                                                                                                                         | <p>17</p>         | <p>0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos</p>          |



**EIXO - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**

**OBJETIVO 6 - GARANTIR A OFERTA ADEQUADA E UNIVERSALMENTE ACESSÍVEL DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE EQUIPAMENTOS URBANOS.**

| <b>DIRETRIZ DO PLANO<br/>DIRETOR</b>                                                                                 | <b>Ação</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>Instrumentos</b>                                                                                                                                        | <b>ODS<br/>Atendidos</b> | <b>Programas<br/>PPA</b>                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------|
| D9 - Requalificação e urbanização de áreas públicas, promovendo lazer e bem-estar da população do campo e da cidade. | Ampliar o número de "areninhas", construção e reforma de quadras esportivas e construção de áreas de lazer nas comunidades, com praças, academias ao ar livre, ciclofaixas e calçadas seguras.                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Projetos urbanos</li> <li>Parcerias Público-Privadas</li> </ul>                                                     | 3, 10, 11 e 17           | 0007 Desenvolvimento do Esporte e Lazer             |
|                                                                                                                      | Avançar na requalificação dos espaços públicos, priorizando a urbanização do dique e das margens do Rio Jaguaribe, aproveitando o potencial paisagístico do rio e favorecendo a prática de esportes náuticos. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Projeto urbano de revitalização do Dique e do Rio Jaguaribe com estímulo à prática de esportes náuticos.</li> </ul> | 3, 10, 11 e 17           | 0007 Desenvolvimento do Esporte e Lazer             |
|                                                                                                                      | Requalificação da região das lagoas, propondo um sistema integrado de áreas de lazer com valorização ambiental e tratamento paisagístico adequado.                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Projeto urbano</li> </ul>                                                                                           | 3, 10, 11 e 17           | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos          |
|                                                                                                                      | Incentivar a promoção e valorização das atividades de grupos culturais de diversos territórios.                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Campanhas culturais</li> <li>Fundos de incentivo à cultura</li> </ul>                                               | 4, 11 e 17               | 0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |
| D11 - Prioridade a                                                                                                   | Ampliar rede de Saneamento                                                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano Municipal de</li> </ul>                                                                                       | 3, 6, 10, 11,            | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos          |



|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                |                                                                            |                   |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|
| obras de infraestrutura viária, de energia, saneamento, abastecimento d'água e comunicações.                                                                                          | Básico (abastecimento de água, acesso à rede coletora e tratamento de esgoto, acesso a coleta e destinação de resíduos sólidos e a drenagem de águas pluviais) | Saneamento Básico                                                          | 12 e 17           |                                            |
|                                                                                                                                                                                       | Construir o aterro sanitário municipal                                                                                                                         | ▪ Plano Municipal de Saneamento Básico                                     | 3, 6, 10, 11 e 12 | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos |
|                                                                                                                                                                                       | Construir e adequar os cemitérios públicos                                                                                                                     | ▪ Fundo Municipal                                                          | 3, 11 e 12        | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos |
|                                                                                                                                                                                       | Fiscalizar e regulamentar o escoamento e tratamento dos resíduos sanitários advindos da carcinicultura.                                                        | ▪ Fiscalização Ambiental                                                   | 3, 6, 10, 11 e 12 | 0005 Gestão de Resíduos Sólidos            |
| D21 - Promover educação de qualidade, auxiliando na redução de desigualdades sociais, no fortalecimento da cidadania e na construção de uma sociedade com senso crítico e identidade. | Ampliar o acesso à educação básica de qualidade, em especial nas áreas rurais.                                                                                 | ▪ Fundos de incentivo à Educação<br>Parcerias Público Privadas             | 4, 8, 10, 11 e 17 | 0006 Educação e Controle Ambiental         |
|                                                                                                                                                                                       | Apoiar o desenvolvimento da Educação Superior e Técnica.                                                                                                       |                                                                            |                   |                                            |
|                                                                                                                                                                                       | Reformar, construir, manter e adquirir equipamentos para fins educacionais.                                                                                    |                                                                            |                   |                                            |
| D23 - Promover o acesso aos serviços de saúde e bem como a um ambiente protegido, saudável e sustentável para a população.                                                            | Implantar nova territorialização das unidades básicas de serviço de saúde.                                                                                     | ▪ Política Municipal de Saúde                                              | 3, 10 e 11        | 0008 Atenção Primária à Saúde              |
|                                                                                                                                                                                       | Ampliar a Unidade de Saúde Móvel, juntamente com campanhas Itinerantes voltadas aos exames oftalmológicos,                                                     | ▪ PADI (Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso)<br>▪ Programa Sorriso | 3, 10 e 11        | 0009 Atenção Especializada à Saúde         |



|                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                    | <p>diabéticos, ginecológicos e urológicos, bem como ampliação do acesso a atendimento odontológico.</p> <p>Promover as capacitações dos servidores e profissionais da saúde a fim de garantir a melhoria e a humanização do atendimento na rede de saúde pública.</p> <p>Promover a atualização e reforma das unidades de saúde que ainda não foram contempladas, verificando também os equipamentos públicos desativados e que podem dar suporte ao serviço de saúde.</p> <p>Promover atendimento domiciliar ao Idoso</p> | <p>para ampliação do acesso a atendimento odontológico</p>                                                                                                                                                     | <p>3, 4, 10 e 11</p> <p>3, 10 e 11</p> <p>3, 10 e 11</p> |                                                                            |
| D24 - Promover um ambiente seguro através de políticas públicas preventivas e comunitárias de combate a violência e a criminalidade.                                                               | Apoio à atuação preventiva e comunitária, promovendo ambiente seguro, mediação de conflitos, prevenção ao vandalismo, segurança no trânsito e no transporte dos passageiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de segurança preventivo e comunitário.</li> </ul>                                                                                                                 | 3 e 16                                                   | 0002 Habitabilidade                                                        |
| D25 - Garantir os direitos fundamentais à liberdade de expressão, de manifestação, à diversidade e identidade, sem preconceitos de origem, raça, cor, religião, idade, gênero, orientação sexual e | Apoiar ações voltadas à defesa dos direitos humanos e da cidadania, com base no respeito à diversidade, à equidade e à dignidade humana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração dos Planos de Direitos Humanos (Mulheres, LGBT, Igualdade Racial, Idosos, Pessoas com Deficiência)</li> <li>Programas de Prevenção de Violações e</li> </ul> | 3, 5, 10 e 16                                            | 0002 Habitabilidade<br>0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |



|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------|
| quaisquer outras formas de discriminação.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                              | Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa de assistência social à Pessoa Idosa.</li> </ul>                                                                                                                                     |               |                                                                   |
| D25 - Garantir os direitos fundamentais à liberdade de expressão, de manifestação, à diversidade e identidade, sem preconceitos de origem, raça, cor, religião, idade, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação. | Apoiar ações voltadas aos direitos das mulheres e equidade de gênero, bem como projetos de geração de renda para as mulheres de baixa renda. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Implantação do Centro de Referência para Mulheres Vítima de Violência Domiciliar</li> <li>Implantação de Delegacias de Combate a Violência contra as Mulheres.</li> <li>Aracati Competitiva e Sustentável - Projeto Nossas Guerreiras</li> </ul> | 3, 5, 10 e 16 | 0002 Habitabilidade<br>0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos |
|                                                                                                                                                                                                                                              | Ampliar e manter os equipamentos públicos da Proteção Social Básica, como (CREAS, CRAS, outros).                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundo Municipal</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                       | 10 e 11       | 0001 Infraestrutura e Equipamentos Urbanos                        |

**OBJETIVO 7 - FORTALECER A GESTÃO URBANA DEMOCRÁTICA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE.**

| <b>DIRETRIZ DO PLANO DIRETOR</b>                                                                              | <b>Ação</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Instrumento</b>                                                                                                                                                                          | <b>ODS Atendidos</b> | <b>Programas PPA</b>                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|
| D5 - Fortalecimento de lideranças e apoio às cooperativas dos setores produtivos.                             | Efetivar o funcionamento dos Conselhos Municipais previstos nas legislações de uso e ocupação do solo do município regulamentando-os (em especial o Conselho Municipal da APA de Canoa Quebrada) | Conselhos Municipais                                                                                                                                                                        | 11 e 16              | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento         |
|                                                                                                               | Apoiar as associações de moradores das comunidades de baixa renda.                                                                                                                               | Programas de incentivo às associações.                                                                                                                                                      | 11 e 16              | 0002 Habitabilidade                                 |
|                                                                                                               | Apoiar a realização de Conferências e Audiências Públicas                                                                                                                                        | Plano de Comunicação                                                                                                                                                                        | 11 e 16              | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento         |
| D6 - Simplificação, modernização, e desburocratização dos procedimentos e da prestação dos serviços públicos. | Criar e reforçar os Mecanismos de Monitoramento das ações políticas e a governança digital.                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema de informação sobre as políticas públicas.</li> <li>Programa Aracati Competitiva e Sustentável - Fórum Aracati Cidade Competitiva</li> </ul> | 9, 10, 11, 16 e 17   | 0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |
|                                                                                                               | Complementar e atualizar os dados de interesse público nas páginas eletrônicas de todos os órgãos e secretarias da administração municipal.                                                      | Portal da transparência                                                                                                                                                                     | 9 e 16               | 0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública |
|                                                                                                               | Promover a melhoria no ambiente de negócios, de forma a desburocratizar, simplificar e digitalizar os serviços públicos.                                                                         | Programa Aracati Competitiva e Sustentável - Projeto Sondagem do                                                                                                                            | 9 e 16               | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento         |



|                                                           |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                     |                |                                                          |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|
|                                                           |                                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ambiente de Negócios</li> <li>Programa Aracati Competitiva e Sustentável - Projeto Aracati Digital</li> </ul>                                                |                |                                                          |
|                                                           | Promover parcerias público-privadas para a implantação de internet gratuita em 20% das praças públicas municipais até 2025. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programa Aracati Competitiva e Sustentável - Projeto Conecta Aracati.</li> </ul>                                                                             | 9, 11 e 17     | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento              |
|                                                           | Criar e Regular o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão previsto em Lei                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>Criação e regulamentação do Conselho Municipal da Cidade</li> <li>Criação e regulamentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano</li> </ul>           | 16             | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento              |
|                                                           | Promover a capacitação e formação de servidores nos diversos órgãos do município.                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Programas de qualificação profissional e capacitação técnica de funcionários públicos</li> <li>Estruturação e Modernização das carreiras públicas</li> </ul> | 4 e 16         | 0034 Gestão e Des. de Pessoas da Administração Municipal |
| D20 - Produção e atualização do cadastro multifinalitário | Transformar o cadastro atual de Aracati em uma ferramenta integrada, robusta e                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM)</li> </ul>                                                                                                           | 9, 11, 16 e 17 | 0036 Tecnologia da Informação e Comunicação Pública      |



|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------|
| municipal, visando à integração do cadastro fiscal existente com dados relativos à estrutura urbana, aos serviços públicos e às atividades econômicas.                                                                                          | ultifinalitária, capaz de somar ao aspecto fiscal as demais dimensões de planejamento.   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
| D 26 - Articulação de parcerias com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, com a finalidade de potencializar os meios e recursos para viabilizar obras, serviços, projetos e programas de interesse social e utilidade pública. | Promover parcerias a fim de ampliar a captação de recursos financeiros para o Município. | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Uso dos Instrumentos Urbanísticos Previstos no Estatuto das Cidades</li> <li>▪ Parcerias público-privadas</li> <li>▪ Estabelecimento de consórcios intermunicipais</li> <li>▪ Adesão a Programas federais e estaduais de estímulo ao desenvolvimento econômico e social.</li> </ul> | 11 e 17 | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | Apoiar as ações de Controle dos Fundos Municipais                                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auditorias</li> <li>▪ Atualizar legislações referentes aos Fundos</li> <li>▪ Registro da movimentação financeira dos Fundos e acompanhamento da implantação das ações beneficiadas pelo Fundo</li> </ul>                                                                            | 16      | 0038 Qualidade e Eficiência no Planejamento |

